

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 48/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23077.031730/2023-69

2. Descrição da necessidade

A disponibilidade da Natal CARD diretamente na universidade visa reduzir as barreiras econômicas para que estudantes, professores e funcionários tenham acesso às instalações da UFRN. Isso promove a inclusão e diversidade, permitindo que indivíduos de diferentes origens socioeconômicas possam usufruir dos benefícios educacionais.

Além disso, a presença da Natal CARD no campus facilita a obtenção dos vales de maneira ágil e conveniente. Isso poupa o tempo e esforço dos membros da comunidade acadêmica, que podem obter os vales durante sua rotina diária, contribuindo para uma experiência mais eficiente. A iniciativa de disponibilizar vales de transporte no campus pode contribuir para a promoção da mobilidade urbana, incentivando o uso do transporte público não apenas dentro da universidade, mas também na cidade como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROAD	MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos indispensáveis para a cessão de uso de espaço público:

Realização de vistoria pela NATAL CARD a ser detalhada no termo de referência da contratação;

Os prestadores de serviço deverão cumprir à legislação pertinente ao apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em sua atividade comercial de modo a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania.

Demais requisitos devem estar presentes no Termo de Referência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

No âmbito do estado RN existe apenas a NATAL CARD esta autorizada a realizar a venda de vale transporte para transporte público. Sendo assim, resta evidente que a solução escolhida pelo órgão é possível de ser contratada e atendida facilmente por esta.

6. Descrição da solução como um todo

CESSÃO ONEROSA DE USO DE PONTO PARA VENDA DE VALE TRANSPORTE NA UFRN, conforme tabela abaixo:

Código do Item no SIPAC	Local	Tipo	Valor Mensal Mínimo (Aluguel)
3910000000086	CESSÃO ONEROSA DE USO DE PONTO PARA VENDA DE VALE TRANSPORTE NA UFRN NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS CENTRAL DA UFRN	PONTO DE VENDA DE VALE TRANSPORTE	R\$ 520,00

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Demanda inserida no Plano de Contratações Anual via Documento de Formalização de Demanda nº 96/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.240,00

A receita anual estimada para esta contratação é de R\$ 6.240,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a presente contratação, a Administração decide pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratação correlata e/ou interdependente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se faz necessária a realização de contratação correlata e/ou interdependente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prestação de serviços adequada, eficiente e próxima aos locais de aula e/ou ambientes de trabalho, visando maior bem-estar dos discentes, docentes e servidores técnicos administrativos que circulam pelo campus central da UFRN.

13. Providências a serem Adotadas

Não há qualquer providência prévia a ser tomada para que as contratações se efetivem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de resíduos sólidos e líquidos, deste modo: 1. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

2. Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;
3. As prestadoras de serviço deverão minimizar o uso de materiais plásticos descartáveis e de ciclo único de vida;
4. Orientar os empregados da CONTRATADA a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
5. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o exposto neste Estudo Técnico, a equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS

Assistente em Administração